

	<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET IP DIRETO	Data: <u>21/05/2018</u>
---	--	----------------------------

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Julio Jacob Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.109.514-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.639.649-38, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158 – Bloco “A”, Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social e/ou procuração, aqui denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa n.º 004/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 011/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual rege-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I – DO OBJETO**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 006/2017, oriundo do PAC 011/2017, firmado entre as partes em 23/05/2017, nos termos previstos na Cláusula 3ª do instrumento original.

#### **Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente 1º Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato n.º 006/2017, PAC 011/2017, de 23/05/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

#### **Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 503,78 (quinhentos e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de **R\$ 6.045,36** (seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.



**Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos destinados a este 1º Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.28.01.28.

**Cláusula V – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93, bem como artigos 103, II e 106, p. único, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo, inclusive quanto à disponibilidade de nova prorrogação, nos limites e condições legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

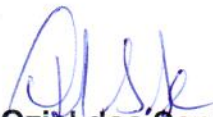


**Julio Jacob Junior**  
Diretor Presidente



**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Adm. Financeiro

**PELA CONTRATADA:**



**Oziel dos Santos Silva**  
Gerente de Divisão de Vendas  
Setor Público Copel

**Testemunhas:**

Nome: Jaqueline Cyndy McDevon Dechou  
RG: 64132504 PR



Nome: **Eliana Celeste Yamaguti**  
RG: **16.998.677/9 SSP/SP**

